



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-12303/2022

Abertura: **26 de setembro de 2022 (segunda-feira) às 10:01:46 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, com recursos orindos da Portaria GM/MS N° 1.308, de 30 de maio de 2022, e Portaria GM/MS N° 2.989, de 14 de julho de 2022.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	26/09/2022 17:31:35	26/09/2022 17:40:37
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	29/09/2022 14:03:26	29/09/2022 17:55:30

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 402	26/09/2022	1	2	1302007
2	Comunicação Interna 518	08/08/2022	4	3	1198622
3	Comunicação Interna 617	15/09/2022	4	7	1285932
4	Portaria GM_MS N° 1.308, DE 30 DE MAIO DE 2022	08/08/2022	9	11	1198945
5	Portaria GM_MS N° 2.989, DE 14 DE JULHO DE 2022	08/08/2022	8	20	1198966
6	Anexo RESOLUÇÃO N° 102/CMS-JARU RO/2022	26/09/2022	3	28	1302092
7	Comunicação Interna 72	23/08/2022	2	31	1232381
8	Extrato Bancario	10/08/2022	5	33	1205993
9	Extrato Bancario - R\$ 152.000,00	08/08/2022	4	38	1199153
10	Parecer Técnico 180	26/09/2022	4	42	1302101
11	Autorização 2170	27/09/2022	1	46	1303638
12	Projeto de Lei 3600	28/09/2022	3	47	1306031
13	Memória de Cálculo 3600	28/09/2022	1	50	1306032
14	Mensagem 1379	28/09/2022	2	51	1306033
15	Despacho Integrado 2	29/09/2022	1	53	1310677



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 12303/2022 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista à abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, com recursos orindos da Portaria GM/MS N° 1.308, de 30 de maio de 2022, e Portaria GM/MS N° 2.989, de 14 de julho de 2022.

Jaru/RO, 26 de setembro de 2022.

Jackson Oliveira dos Reis
Diretor do Departamento de Administração e Finança

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**, em 26/09/2022 às 17:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1302007** e o código verificador **9FC5A06A**.

Referência: [Processo nº 19-12303/2022](#).

Docto ID: 1302007 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 518/2022

JARU/RO, 08 de agosto de 2022.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Solicitação De Abertura De Crédito Adicional Especial Proveniente De Excesso De Arrecadação.**

Prezados,

Solicita-se autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente De Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Considerando que o presente crédito será destinado a custear despesas com folha de pagamento em Vencimentos e Vantagens fixas, dos servidores da Atenção Especializada e Hospitalar.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 2.989, DE 14 DE JULHO DE 2022** Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 1.308, DE 30 DE MAIO DE 2022**, Estabelece a transferência de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

Considerando que a Atenção Especializada compreende um conjunto de ações e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, que incorporam a utilização de equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade.

Considerando que os profissionais de saúde continuam trabalhando no atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo Corona-virus, priorizando a qualidade na assistência prestada aos pacientes, garantindo a continuidade da assistência para toda a população de forma efetiva e segura.

Além disso atendimentos de pacientes com sequelas e sintomas prolongados pós-covid tem sido realizados, principalmente egressos de internações prolongadas em UTI, com histórico de intubação, tem procurado os serviços de saúde para tratamento e reabilitação, com sequelas respiratórias, motoras, psicológicas, cardiológicas, dentre outras.

Dessa forma a dotação a ser suplementada será de suma importância para garantir a continuidade da assistência com qualidade aos usuários do Sus.

Considerando o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0001.2073.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FICHA: XXX

R\$ 267.200,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	CRÉDITOS JÁ ABERTOS	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.602	R\$ 0,00	R\$ 309.200,00	R\$ 42.000,00	R\$ 267.200,00

ANEXO II
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2073	3.1.90.11	01.602	R\$ 267.200,00

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: DAIANE SOARES NUNES
ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 24/08/2022 às 14:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1198622** e o código verificador **2D028474**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	26/09/2022 17:25
2	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	26/09/2022 17:30

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria GM_MS Nº 1.308, DE 30 DE MAIO DE 2022	08/08/2022	1198945
2	Portaria GM_MS Nº 2.989, DE 14 DE JULHO DE 2022	08/08/2022	1198966
3	Extrato Bancario - R\$ 152.000,00	08/08/2022	1199153
4	Extrato Bancario	10/08/2022	1205993
5	Comunicação Interna 72	23/08/2022	1232381
6	Resolução 1022022	15/09/2022	1285761

Referência: [Processo nº 19-12303/2022](#).

Docto ID: 1198622 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 617/2022

JARU/RO, 15 de setembro de 2022.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Resposta a [Comunicação Interna 29 de 06/09/2022 \(ID 1269659\)](#)**

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 29 de 06/09/2022 \(ID 1269659\)](#), a qual solicita informações quanto a base legal e/ ou autorização para utilização do recurso com o custeio de pessoal segue as informações quanto a utilização de tal recurso:

Considerando a súmula das PORTARIA GM_MS Nº 1.308, DE 30 DE MAIO DE 2022 e PORTARIA GM_MS Nº 2.989, DE 14 DE JULHO DE 2022 qual Estabelece a transferência de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das **demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus**.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 1.308, DE 30 DE MAIO DE 2022** ,Estabelece a transferência de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

Considerando o Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondem a cobertura das diárias de UTI COVID-19 registradas no Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS) **referente ao mês de fevereiro/22**.

Art. 2º Para o cálculo dos valores de trata o art. 1º foi considerada a

quantidade física das diárias de UTI Covid-19 aprovadas no SIHSUS **relativas aos Procedimentos 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, registradas no processamento de fevereiro/2022 e internações com alta (data de saída) durante o mês de janeiro e fevereiro/2022.**

Parágrafo único. **O quantitativo de diárias de UTI Covid-19 apurado foi multiplicado pelo valor unitário do procedimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 2.989, DE 14 DE JULHO DE 2022**, Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondem a cobertura das diárias de UTI COVID19 registradas no Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS).

Art. 2º Para o cálculo dos valores de trata o art. 1º foi considerado a quantidade física das diárias de UTI Covid-19 aprovadas no SIHSUS **relativo aos Procedimentos 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, registradas até o processamento de Abril/22**, cujas internações tiveram alta (data de saída) durante os meses de janeiro e fevereiro/22 e subtraído os valores já aprovados na Portaria GM/MS nº 977, de 28 de abril de 2022 e na Portaria GM/MS nº 1.308, de 30 de maio de 2022.

Parágrafo único. O quantitativo de diárias de UTI Covid-19 apurado foi multiplicado pelo valor unitário do procedimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

Seção III Recursos Humanos:

Art. 14. Além do disposto no Artigo 13 desta RDC, deve ser designada uma equipe multiprofissional, legalmente habilitada, a qual deve ser dimensionada, quantitativa e qualitativamente, de acordo com o perfil assistencial, a demanda da unidade e legislação vigente, contendo, para atuação exclusiva na unidade, no mínimo, os seguintes profissionais:

I - Médico diarista/rotineiro: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino e vespertino, com título de especialista em Medicina Intensiva para atuação em UTI Adulto; habilitação em Medicina Intensiva Pediátrica para atuação em UTI Pediátrica; título de especialista em Pediatria com área de atuação em Neonatologia para atuação em UTI Neonatal;

II - Médicos plantonistas: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno.

III - Enfermeiros assistenciais: no mínimo 01 (um) para cada 08 (oito) leitos ou fração, em cada turno.

IV - Fisioterapeutas: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 18 horas diárias de atuação;

V - Técnicos de enfermagem: no mínimo 01 (um) para cada 02 (dois) leitos em cada turno, além de 1 (um) técnico de enfermagem por UTI para serviços

de apoio assistencial em cada turno;

VI - Auxiliares administrativos: no mínimo 01 (um) exclusivo da unidade;

VII - Funcionários exclusivos para serviço de limpeza da unidade, em cada turno.

Considerando que custos de diárias UTI refere-se ao custo dia De internação de um paciente, não contemplando somente a custeio de contrato de prestação de serviço com a contratação de médico intensivista e sim todo custo gerado para manutenção de um dia de internação em UTI, despesa com pessoal tais como: Enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogo, equipe de limpeza, auxiliar de enfermagem o qual monitorizam 24h os pacientes internados, como também o setor administrativo, medicamentos, energia, água produtos de limpeza, oxigênio dentre outros necessários para um pleno funcionamento das atividades.

Considerando que os profissionais de saúde continuam trabalhando no atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo Corona-virus, priorizando a qualidade na assistência prestada aos pacientes, garantindo a continuidade da assistência para toda a população de forma efetiva e segura.

Além disso, atendimentos de pacientes com sequelas e sintomas prolongados pós-covid tem sido realizados, principalmente egressos de internações prolongadas em UTI, com histórico de intubação, tem procurado os serviços de saúde para tratamento e reabilitação, com sequelas respiratórias, motoras, psicológicas, cardiológicas, dentre outras.

Desse modo, esta secretaria entende que o recurso é uma Demanda Assistencial como descrito em sua súmula, tendo como base de cálculo os registros de procedimentos de internações e **altas geradas no mês de janeiro e fevereiro e abril, como pode ser observado na descrição do art 2º, o qual não dispõe contestação quanto ao uso em despesas com pessoal.**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário (a) Municipal de Saúde

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 15/09/2022 às 09:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 15/09/2022 às 10:55, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1285932** e o código verificador **BE13BA9A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	26/09/2022 11:02
2	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	26/09/2022 11:02
3	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	26/09/2022 17:25

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo RESOLUÇÃO Nº 102-CMS-JARU RO-2022	15/09/2022	1285965

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 29	06/09/2022	1269659

Referência: [Processo nº 19-12303/2022](#).

Docto ID: 1285932 v1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/05/2022 | Edição: 102 | Seção: 1 | Página: 252

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.308, DE 30 DE MAIO DE 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para desmobilização e pagamentos de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19 para janeiro e fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recursos financeiros de custeio das diárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI COVID 19, no valor de R\$ 202.393.600,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e noventa e três mil seiscientos reais), a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondem a cobertura das diárias de UTI COVID-19 registradas no Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS) referente ao mês de fevereiro/22.

Art. 2º Para o cálculo dos valores de trata o art. 1º foi considerada a quantidade física das diárias de UTI Covid-19 aprovadas no SIHSUS relativas aos Procedimentos 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, registradas no processamento de fevereiro/2022 e internações com alta (data de saída) durante o mês de janeiro e fevereiro/2022.

Parágrafo único. O quantitativo de diárias de UTI Covid-19 apurado foi multiplicado pelo valor unitário do procedimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscientos reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Município / Estado	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	75.200,00
AC Total				75.200,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	980.800,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	158.400,00
AL Total				1.139.200,00
BA	290000	BAHIA	Estadual	14.129.600,00
BA	291480	ITABUNA	Municipal	808.000,00
BA	291750	JACOBINA	Municipal	137.600,00



BA	292400	PAULO AFONSO	Municipal	110.400,00
BA	292740	SALVADOR	Municipal	1.659.200,00
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	Municipal	75.200,00
BA Total				16.920.000,00
CE	230000	CEARÁ	Estadual	2.592.000,00
CE	230190	BARBALHA	Municipal	9.600,00
CE	230250	BREJO SANTO	Municipal	310.400,00
CE	230280	CANINDE	Municipal	308.800,00
CE	230410	CRATEUS	Municipal	209.600,00
CE	230420	CRATO	Municipal	116.800,00
CE	230440	FORTALEZA	Municipal	604.800,00
CE	230540	ICO	Municipal	579.200,00
CE	230550	IGUATU	Municipal	204.800,00
CE	230640	ITAPIPOCA	Municipal	1.278.400,00
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	Municipal	184.000,00
CE	230765	MARACANAU	Municipal	198.400,00
CE	231330	TAUA	Municipal	508.800,00
CE Total				7.105.600,00
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	Estadual	1.211.200,00
DF Total				1.211.200,00
ES	320000	ESPÍRITO SANTO	Estadual	9.020.800,00
ES	320150	COLATINA	Municipal	323.200,00
ES	320280	ITAPEMIRIM	Municipal	347.200,00
ES	320320	LINHARES	Municipal	782.400,00
ES	320460	SANTA TERESA	Municipal	294.400,00
ES Total				10.768.000,00
GO	520000	GOIÁS	Estadual	1.707.200,00
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	Municipal	1.608.000,00
GO	520510	CATALAO	Municipal	99.200,00
GO	520870	GOIANIA	Municipal	1.792.000,00
GO	520890	GOIAS	Municipal	193.600,00
GO	521880	RIO VERDE	Municipal	121.600,00
GO Total				5.521.600,00
MA	210000	MARANHÃO	Estadual	2.329.600,00
MA	210005	ACAILANDIA	Municipal	224.000,00
MA	210300	CAXIAS	Municipal	220.800,00
MA	210480	GRAJAU	Municipal	121.600,00
MA	210860	PINHEIRO	Municipal	19.200,00
MA Total				2.915.200,00
MG	310000	MINAS GERAIS	Estadual	3.779.200,00
MG	310120	AIURUOCA	Municipal	9.600,00
MG	310160	ALFENAS	Municipal	644.800,00
MG	310170	ALMENARA	Municipal	115.200,00
MG	310350	ARAGUARI	Municipal	86.400,00
MG	310400	ARAXA	Municipal	225.600,00
MG	310490	BAEPENDI	Municipal	174.400,00
MG	310560	BARBACENA	Municipal	414.400,00
MG	310620	BELO HORIZONTE	Municipal	1.246.400,00
MG	310670	BETIM	Municipal	212.800,00
MG	310710	BOA ESPERANCA	Municipal	195.200,00
MG	310740	BOM DESPACHO	Municipal	196.800,00
MG	311120	CAMPO BELO	Municipal	203.200,00

MG	311230	CAPELINHA	Municipal	120.000,00
MG	311340	CARATINGA	Municipal	881.600,00
MG	311530	CATAGUASES	Municipal	270.400,00
MG	311940	CORONEL FABRICIANO	Municipal	366.400,00
MG	312090	CURVELO	Municipal	502.400,00
MG	312160	DIAMANTINA	Municipal	726.400,00
MG	312230	DIVINOPOLIS	Municipal	81.600,00
MG	312610	FORMIGA	Municipal	313.600,00
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	Municipal	363.200,00
MG	312800	GUANHAES	Municipal	86.400,00
MG	312870	GUAXUPE	Municipal	64.000,00
MG	313130	IPATINGA	Municipal	1.128.000,00
MG	313170	ITABIRA	Municipal	321.600,00
MG	313240	ITAJUBA	Municipal	1.353.600,00
MG	313310	ITANHANDU	Municipal	276.800,00
MG	313330	ITAOBIM	Municipal	3.200,00
MG	313380	ITAUNA	Municipal	198.400,00
MG	313420	ITUIUTABA	Municipal	300.800,00
MG	313510	JANAUBA	Municipal	352.000,00
MG	313620	JOAO MONLEVADE	Municipal	209.600,00
MG	313630	JOAO PINHEIRO	Municipal	196.800,00
MG	313670	JUIZ DE FORA	Municipal	1.145.600,00
MG	313820	LAVRAS	Municipal	110.400,00
MG	313940	MANHUACU	Municipal	612.800,00
MG	313960	MANTENA	Municipal	155.200,00
MG	314310	MONTE CARMELO	Municipal	56.000,00
MG	314330	MONTES CLAROS	Municipal	160.000,00
MG	314520	NOVA SERRANA	Municipal	78.400,00
MG	314560	OLIVEIRA	Municipal	56.000,00
MG	314610	OURO PRETO	Municipal	267.200,00
MG	314710	PARA DE MINAS	Municipal	280.000,00
MG	314800	PATOS DE MINAS	Municipal	70.400,00
MG	314810	PATROCINIO	Municipal	145.600,00
MG	314860	PECANHA	Municipal	425.600,00
MG	315120	PIRAPORA	Municipal	358.400,00
MG	315170	POCO FUNDO	Municipal	193.600,00
MG	315180	POCOS DE CALDAS	Municipal	899.200,00
MG	315210	PONTE NOVA	Municipal	283.200,00
MG	315250	POUSO ALEGRE	Municipal	84.800,00
MG	315460	RIBEIRAO DAS NEVES	Municipal	80.000,00
MG	315780	SANTA LUZIA	Municipal	3.200,00
MG	316070	SANTOS DUMONT	Municipal	185.600,00
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	Municipal	489.600,00
MG	316370	SAO LOURENCO	Municipal	404.800,00
MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	Municipal	22.400,00
MG	316720	SETE LAGOAS	Municipal	340.800,00
MG	316800	TAIOBEIRAS	Municipal	84.800,00
MG	316860	TEOFILO OTONI	Municipal	393.600,00
MG	316930	TRES CORACOES	Municipal	308.800,00
MG	316940	TRES PONTAS	Municipal	100.800,00
MG	317010	UBERABA	Municipal	56.000,00
MG	317020	UBERLANDIA	Municipal	363.200,00



MG	317040	UNAI	Municipal	91.200,00
MG	317070	VARGINHA	Municipal	376.000,00
MG	317120	VESPASIANO	Municipal	92.800,00
MG	317130	VICOSA	Municipal	105.600,00
MG Total				24.502.400,00
MS	500000	MATO GROSSO DO SUL	Estadual	83.200,00
MS	500320	CORUMBA	Municipal	395.200,00
MS	500325	COSTA RICA	Municipal	91.200,00
MS	500330	COXIM	Municipal	206.400,00
MS	500830	TRES LAGOAS	Municipal	220.800,00
MS Total				996.800,00
MT	510000	MATO GROSSO	Estadual	1.496.000,00
MT	510025	ALTA FLORESTA	Municipal	270.400,00
MT	510340	CUIABA	Municipal	1.440.000,00
MT	510515	JUINA	Municipal	326.400,00
MT	510622	NOVA MUTUM	Municipal	203.200,00
MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	Municipal	259.200,00
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	Municipal	601.600,00
MT	510706	QUERENCIA	Municipal	372.800,00
MT	510760	RONDONOPOLIS	Municipal	112.000,00
MT	510795	TANGARA DA SERRA	Municipal	387.200,00
MT Total				5.468.800,00
PA	150000	PARÁ	Estadual	1.675.200,00
PA	150420	MARABA	Municipal	68.800,00
PA Total				1.744.000,00
PB	250000	PARAÍBA	Estadual	3.513.600,00
PB	250400	CAMPINA GRANDE	Municipal	672.000,00
PB	250750	JOAO PESSOA	Municipal	398.400,00
PB Total				4.584.000,00
PE	260000	PERNAMBUCO	Estadual	24.505.600,00
PE	260410	CARUARU	Municipal	16.000,00
PE	260790	JABOATAO DOS GUARARAPES	Municipal	398.400,00
PE Total				24.920.000,00
PI	220000	PIAUI	Estadual	416.000,00
PI	220770	PARNAIBA	Municipal	91.200,00
PI	220800	PICOS	Municipal	44.800,00
PI	221100	TERESINA	Municipal	1.275.200,00
PI Total				1.827.200,00
PR	410000	PARANÁ	Estadual	7.609.600,00
PR	410140	APUCARANA	Municipal	9.600,00
PR	410430	CAMPO MOURAO	Municipal	212.800,00
PR	410590	COLORADO	Municipal	304.000,00
PR	410690	CURITIBA	Municipal	1.208.000,00
PR	410860	GOIOERE	Municipal	190.400,00
PR	411370	LONDRINA	Municipal	41.600,00
PR	411520	MARINGA	Municipal	396.800,00
PR	411760	PALMAS	Municipal	28.800,00
PR Total				10.001.600,00
RJ	330000	RIO DE JANEIRO	Estadual	640.000,00

RJ	330010	ANGRA DOS REIS	Municipal	289.600,00
RJ	330040	BARRA MANSA	Municipal	70.400,00



RJ	330045	BELFORD ROXO	Municipal	808.000,00
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	Municipal	2.670.400,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Municipal	916.800,00
RJ	330140	CONCEICAO DE MACABU	Municipal	78.400,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	Municipal	1.443.200,00
RJ	330185	GUAPIMIRIM	Municipal	329.600,00
RJ	330190	ITABORAI	Municipal	595.200,00
RJ	330240	MACAE	Municipal	300.800,00
RJ	330270	MARICA	Municipal	884.800,00
RJ	330300	MIRACEMA	Municipal	64.000,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	Municipal	3.200,00
RJ	330370	PARAIBA DO SUL	Municipal	147.200,00
RJ	330390	PETROPOLIS	Municipal	582.400,00
RJ	330415	QUISSAMA	Municipal	43.200,00
RJ	330430	RIO BONITO	Municipal	236.800,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Municipal	905.600,00
RJ	330480	SAO FIDELIS	Municipal	267.200,00
RJ	330490	SAO GONCALO	Municipal	129.600,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	Municipal	268.800,00
RJ	330580	TERESOPOLIS	Municipal	67.200,00
RJ	330600	TRES RIOS	Municipal	227.200,00
RJ	330610	VALENCA	Municipal	97.600,00
RJ	330620	VASSOURAS	Municipal	947.200,00
RJ Total				13.014.400,00
RN	240000	RIO GRANDE DO NORTE	Estadual	2.113.600,00
RN	240800	MOSSORO	Municipal	510.400,00
RN	240810	NATAL	Municipal	84.800,00
RN	240940	PAU DOS FERROS	Municipal	25.600,00
RN	241120	SANTA CRUZ	Municipal	88.000,00
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	Municipal	352.000,00
RN Total				3.174.400,00
RO	110000	RINDÔNIA	Estadual	870.400,00
RO	110002	ARIQUEMES	Municipal	400.000,00
RO	110011	JARU	Municipal	152.000,00
RO	110012	JI-PARANA	Municipal	472.000,00
RO	110030	VILHENA	Municipal	411.200,00
RO Total				2.305.600,00
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	Estadual	5.780.800,00
RS	430210	BENTO GONCALVES	Municipal	9.600,00
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	Municipal	49.600,00
RS	430440	CANELA	Municipal	283.200,00
RS	430460	CANOAS	Municipal	252.800,00
RS	430470	CARAZINHO	Municipal	209.600,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	Municipal	737.600,00
RS	430790	FARROUPILHA	Municipal	120.000,00
RS	430860	GARIBALDI	Municipal	62.400,00
RS	430920	GRAVATAI	Municipal	243.200,00
RS	431140	LAJEADO	Municipal	104.000,00
RS	431340	NOVO HAMBURGO	Municipal	294.400,00
RS	431440	PELOTAS	Municipal	86.400,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	Municipal	806.400,00
RS	431530	QUARAI	Municipal	224.000,00



RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	Municipal	164.800,00
RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	Municipal	107.200,00
RS	431720	SANTA ROSA	Municipal	241.600,00
RS	431870	SAO LEOPOLDO	Municipal	137.600,00
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	Municipal	390.400,00
RS	432130	TAQUARI	Municipal	217.600,00
RS	432260	VENANCIO AIRES	Municipal	48.000,00
RS Total				10.571.200,00
SC	420000	SANTA CATARINA	Estadual	2.190.400,00
SC	420230	BIGUACU	Municipal	188.800,00
SC	420240	BLUMENAU	Municipal	476.800,00
SC	420380	CANOINHAS	Municipal	358.400,00
SC	420420	CHAPECO	Municipal	494.400,00
SC	420460	CRICIUMA	Municipal	97.600,00
SC	420540	FLORIANOPOLIS	Municipal	147.200,00
SC	420590	GASPAR	Municipal	57.600,00
SC	420750	INDAIAL	Municipal	88.000,00
SC	420820	ITAJAI	Municipal	41.600,00
SC	420890	JARAGUA DO SUL	Municipal	206.400,00
SC	420910	JOINVILLE	Municipal	2.099.200,00
SC	421150	NOVA TRENTO	Municipal	203.200,00
SC	421480	RIO DO SUL	Municipal	313.600,00
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	Municipal	25.600,00
SC Total				6.988.800,00
SE	280000	SERGIPE	Estadual	30.400,00
SE	280030	ARACAJU	Municipal	400.000,00
SE Total				430.400,00
SP	350000	SÃO PAULO	Estadual	13.286.400,00
SP	350010	ADAMANTINA	Municipal	108.800,00
SP	350160	AMERICANA	Municipal	496.000,00
SP	350190	AMPARO	Municipal	270.400,00
SP	350330	ARARAS	Municipal	320.000,00
SP	350390	ARUJA	Municipal	177.600,00
SP	350570	BARUERI	Municipal	161.600,00
SP	350650	BIRIGUI	Municipal	211.200,00
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	462.400,00
SP	351020	CAPAO BONITO	Municipal	198.400,00
SP	351040	CAPIVARI	Municipal	22.400,00
SP	351340	CRUZEIRO	Municipal	110.400,00
SP	351350	CUBATAO	Municipal	121.600,00
SP	351380	DIADEMA	Municipal	313.600,00
SP	351440	DRACENA	Municipal	355.200,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	Municipal	89.600,00
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	Municipal	203.200,00
SP	351840	GUARATINGUETA	Municipal	153.600,00
SP	351870	GUARUJA	Municipal	384.000,00
SP	351880	GUARULHOS	Municipal	286.400,00
SP	351960	IBITINGA	Municipal	113.600,00
SP	352230	ITAPETININGA	Municipal	216.000,00
SP	352260	ITAPIRA	Municipal	411.200,00
SP	352270	ITAPOLIS	Municipal	134.400,00
SP	352340	ITATIBA	Municipal	17.600,00



SP	352390	ITU	Municipal	337.600,00
SP	352410	ITUVERAVA	Municipal	545.600,00
SP	352440	JACAREI	Municipal	536.000,00
SP	352470	JAGUARIUNA	Municipal	208.000,00
SP	352530	JAU	Municipal	491.200,00
SP	352590	JUNDIAI	Municipal	113.600,00
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	Municipal	387.200,00
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	Municipal	384.000,00
SP	352690	LIMEIRA	Municipal	100.800,00
SP	352710	LINS	Municipal	123.200,00
SP	352720	LORENA	Municipal	182.400,00
SP	352900	MARILIA	Municipal	208.000,00
SP	352940	MAUA	Municipal	233.600,00
SP	353050	MOCOCA	Municipal	404.800,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	Municipal	1.200.000,00
SP	353080	MOGI MIRIM	Municipal	286.400,00
SP	353130	MONTE ALTO	Municipal	364.800,00
SP	353190	MORRO AGUDO	Municipal	41.600,00
SP	353350	NOVO HORIZONTE	Municipal	387.200,00
SP	353390	OLIMPIA	Municipal	107.200,00
SP	353440	OSASCO	Municipal	283.200,00
SP	353460	OSVALDO CRUZ	Municipal	316.800,00
SP	353470	OURINHOS	Municipal	57.600,00
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	Municipal	67.200,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	Municipal	142.400,00
SP	353730	PENAPOLIS	Municipal	332.800,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	Municipal	187.200,00
SP	353870	PIRACICABA	Municipal	41.600,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	Municipal	564.800,00
SP	354130	PRESIDENTE EPITACIO	Municipal	350.400,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	Municipal	582.400,00
SP	354390	RIO CLARO	Municipal	203.200,00
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	Municipal	62.400,00
SP	354660	SANTA FE DO SUL	Municipal	40.000,00
SP	354780	SANTO ANDRE	Municipal	3.200,00
SP	354850	SANTOS	Municipal	25.600,00
SP	354880	SAO CAETANO DO SUL	Municipal	523.200,00
SP	354890	SAO CARLOS	Municipal	462.400,00
SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	Municipal	86.400,00
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	Municipal	94.400,00
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	Municipal	692.800,00
SP	355010	SAO MANUEL	Municipal	180.800,00
SP	355030	SAO PAULO	Municipal	12.875.200,00
SP	355040	SAO PEDRO	Municipal	350.400,00
SP	355100	SAO VICENTE	Municipal	30.400,00
SP	355170	SERTAOZINHO	Municipal	209.600,00
SP	355210	SOCORRO	Municipal	180.800,00
SP	355220	SOROCABA	Municipal	460.800,00
SP	355400	TATUI	Municipal	179.200,00
SP	355410	TAUBATE	Municipal	462.400,00
SP	355540	UBATUBA	Municipal	44.800,00
SP	355620	VALINHOS	Municipal	331.200,00



SP	355700	VOTORANTIM	Municipal	83.200,00
SP Total				45.777.600,00
TO	170000	TOCANTINS	Estadual	430.400,00
TO Total				430.400,00
Total Geral				202.393.600,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	GM_MS Nº 1.308, DE 30 DE MAIO DE 2022	08/08/2022	
ID: 1198945		Processo	Documento
CRC: 5777234F			
Processo: 19-12303/2022			
Usuário: DAIANE SOARES NUNES			
Criação: 08/08/2022 10:00:44	Finalização: 08/08/2022 10:00:53		

MD5: **C173AFB5DF35D27BA00E52D05F909E06**

SHA256: **E10134C7062068D22882B46C12C91093571CD52688BEEF73F80036C42EBC335F**

Súmula/Objeto:

Solicitação De Abertura De Crédito Adicional Especial Proveniente De Excesso De Arrecadação - 152.000,00 + 115.200,00

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jarú	RO	08/08/2022 10:00:44
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	08/08/2022 10:00:44
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 518	08/08/2022	1198622
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1198945 e o CRC 5777234F.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/07/2022 | Edição: 134 | Seção: 1 | Página: 71

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.989, DE 14 DE JULHO DE 2022

Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para desmobilização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG/Covid-19; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.080603/2022-21, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro de custeio das diárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI COVID 19, no valor de R\$ 105.902.400,00 (Cento e cinco milhões, novecentos e dois mil e quatrocentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondem a cobertura das diárias de UTI COVID-19 registradas no Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS).

Art. 2º Para o cálculo dos valores de trata o art. 1º foi considerado a quantidade física das diárias de UTI Covid-19 aprovadas no SIHSUS relativo aos Procedimentos 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, registradas até o processamento de Abril/22, cujas internações tiveram alta (data de saída) durante os meses de janeiro e fevereiro/22 e subtraído os valores já aprovados na Portaria GM/MS nº 977, de 28 de abril de 2022 e na Portaria GM/MS nº 1.308, de 30 de maio de 2022.

Parágrafo único. O quantitativo de diárias de UTI Covid-19 apurado foi multiplicado pelo valor unitário do procedimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Município / Estado	Gestão	Valor
AC	120000	Acre	Estadual	124.800,00
AC Total				124.800,00
AL	270000	Alagoas	Estadual	520.000,00
AL Total				520.000,00



AM	130000	Amazonas	Estadual	2.192.000,00
AM Total				2.192.000,00
BA	290000	Bahia	Estadual	4.755.200,00
BA	291480	ITABUNA	Municipal	139.200,00
BA	291750	JACOBINA	Municipal	54.400,00
BA	292400	PAULO AFONSO	Municipal	172.800,00
BA	292740	SALVADOR	Municipal	1.664.000,00
BA	293050	SERRINHA	Municipal	48.000,00
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	Municipal	11.200,00
BA Total				6.844.800,00
CE	230000	Ceará	Estadual	406.400,00
CE	230190	BARBALHA	Municipal	288.000,00
CE	230250	BREJO SANTO	Municipal	41.600,00
CE	230280	CANINDE	Municipal	3.200,00
CE	230370	CAUCAIA	Municipal	16.000,00
CE	230410	CRATEUS	Municipal	59.200,00
CE	230440	FORTALEZA	Municipal	48.000,00
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	Municipal	262.400,00
CE	230765	MARACANAU	Municipal	3.200,00
CE Total				1.128.000,00
DF	530000	Distrito Federal	Estadual	419.200,00
DF Total				419.200,00
ES	320000	Espírito Santo	Estadual	3.262.400,00
ES	320150	COLATINA	Municipal	49.600,00
ES	320320	LINHARES	Municipal	342.400,00
ES	320460	SANTA TERESA	Municipal	212.800,00
ES Total				3.867.200,00
GO	520000	Goiás	Estadual	1.668.800,00
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	Municipal	180.800,00
GO	520870	GOIANIA	Municipal	446.400,00
GO	521880	RIO VERDE	Municipal	195.200,00
GO Total				2.491.200,00
MA	210000	Maranhão	Estadual	1.260.800,00
MA	210005	ACAILANDIA	Municipal	12.800,00
MA	210300	CAXIAS	Municipal	6.400,00
MA Total				1.280.000,00
MG	310000	Minas Gerais	Estadual	776.000,00
MG	310160	ALFENAS	Municipal	259.200,00
MG	310170	ALMENARA	Municipal	4.800,00
MG	310340	ARACUAI	Municipal	136.000,00
MG	310350	ARAGUARI	Municipal	656.000,00
MG	310400	ARAXA	Municipal	9.600,00
MG	310490	BAEPENDI	Municipal	54.400,00
MG	310560	BARBACENA	Municipal	307.200,00
MG	310620	BELO HORIZONTE	Municipal	1.584.000,00
MG	310670	BETIM	Municipal	979.200,00
MG	310740	BOM DESPACHO	Municipal	4.800,00
MG	311120	CAMPO BELO	Municipal	158.400,00
MG	311340	CARATINGA	Municipal	3.200,00
MG	311530	CATAGUASES	Municipal	16.000,00
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	Municipal	456.000,00
MG	311860	CONTAGEM	Municipal	384.000,00



MG	311940	CORONEL FABRICIANO	Municipal	27.200,00
MG	312090	CURVELO	Municipal	38.400,00
MG	312160	DIAMANTINA	Municipal	246.400,00
MG	312230	DIVINOPOLIS	Municipal	216.000,00
MG	312610	FORMIGA	Municipal	20.800,00
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	Municipal	1.184.000,00
MG	312800	GUANHAES	Municipal	524.800,00
MG	312870	GUAXUPE	Municipal	326.400,00
MG	313130	IPATINGA	Municipal	81.600,00
MG	313240	ITAJUBA	Municipal	208.000,00
MG	313380	ITAUNA	Municipal	334.400,00
MG	313510	JANAUBA	Municipal	222.400,00
MG	313630	JOAO PINHEIRO	Municipal	4.800,00
MG	313670	JUIZ DE FORA	Municipal	513.600,00
MG	313940	MANHUACU	Municipal	102.400,00
MG	314330	MONTES CLAROS	Municipal	251.200,00
MG	314520	NOVA SERRANA	Municipal	444.800,00
MG	314710	PARA DE MINAS	Municipal	145.600,00
MG	314800	PATOS DE MINAS	Municipal	161.600,00
MG	315120	PIRAPORA	Municipal	24.000,00
MG	315170	POCO FUNDO	Municipal	102.400,00
MG	315210	PONTE NOVA	Municipal	196.800,00
MG	315250	POUSO ALEGRE	Municipal	336.000,00
MG	315460	RIBEIRAO DAS NEVES	Municipal	27.200,00
MG	315780	SANTA LUZIA	Municipal	502.400,00
MG	316070	SANTOS DUMONT	Municipal	232.000,00
MG	316210	SAO GOTARDO	Municipal	8.000,00
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	Municipal	337.600,00
MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	Municipal	307.200,00
MG	316720	SETE LAGOAS	Municipal	160.000,00
MG	317010	UBERABA	Municipal	1.292.800,00
MG	317020	UBERLANDIA	Municipal	691.200,00
MG	317040	UNAI	Municipal	524.800,00
MG	317070	VARGINHA	Municipal	867.200,00
MG	317130	VICOSA	Municipal	84.800,00
MG Total				16.537.600,00
MS	500000	Mato Grosso do Sul	Estadual	564.800,00
MS	500100	APARECIDA DO TABOADO	Municipal	12.800,00
MS	500270	CAMPO GRANDE	Municipal	441.600,00
MS	500320	CORUMBA	Municipal	240.000,00
MS	500325	COSTA RICA	Municipal	41.600,00
MS	500370	DOURADOS	Municipal	56.000,00
MS	500630	PARANAIBA	Municipal	225.600,00
MS	500830	TRES LAGOAS	Municipal	174.400,00
MS Total				1.756.800,00
MT	510000	Mato Grosso	Estadual	944.000,00
MT	510025	ALTA FLORESTA	Municipal	459.200,00
MT	510180	BARRA DO GARCAS	Municipal	160.000,00
MT	510340	CUIABA	Municipal	270.400,00
MT	510622	NOVA MUTUM	Municipal	67.200,00
MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	Municipal	132.800,00
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	Municipal	244.800,00



MT	510760	RONDONOPOLIS	Municipal	489.600,00
MT	510795	TANGARA DA SERRA	Municipal	78.400,00
MT Total				2.846.400,00
PA	150000	Pará	Estadual	612.800,00
PA	150140	BELEM	Municipal	368.000,00
PA	150420	MARABA	Municipal	312.000,00
PA Total				1.292.800,00
PB	250000	Paraíba	Estadual	1.728.000,00
PB	250400	CAMPINA GRANDE	Municipal	134.400,00
PB	250750	JOAO PESSOA	Municipal	2.091.200,00
PB Total				3.953.600,00
PE	260000	Pernambuco	Estadual	3.550.400,00
PE	260410	CARUARU	Municipal	209.600,00
PE	260640	GRAVATA	Municipal	491.200,00
PE	260790	JABOATAO DOS GUARARAPES	Municipal	35.200,00
PE Total				4.286.400,00
PI	220000	Piauí	Estadual	158.400,00
PI	220390	FLORIANO	Municipal	400.000,00
PI	220770	PARNAIBA	Municipal	484.800,00
PI	221100	TERESINA	Municipal	460.800,00
PI Total				1.504.000,00
PR	410000	Paraná	Estadual	3.558.400,00
PR	410140	APUCARANA	Municipal	598.400,00
PR	410430	CAMPO MOURAO	Municipal	57.600,00
PR	410590	COLORADO	Municipal	145.600,00
PR	410690	CURITIBA	Municipal	1.540.800,00
PR	410830	FOZ DO IGUACU	Municipal	19.200,00
PR	410860	GOIOERE	Municipal	176.000,00
PR	411370	LONDRINA	Municipal	798.400,00
PR	411520	MARINGA	Municipal	982.400,00
PR	411760	PALMAS	Municipal	36.800,00
PR Total				7.913.600,00
RJ	330000	Rio de Janeiro	Estadual	699.200,00
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	Municipal	20.800,00
RJ	330040	BARRA MANSA	Municipal	35.200,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	Municipal	11.200,00
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	Municipal	102.400,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Municipal	568.000,00
RJ	330190	ITABORAI	Municipal	51.200,00
RJ	330240	MACAE	Municipal	12.800,00
RJ	330300	MIRACEMA	Municipal	316.800,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	Municipal	283.200,00
RJ	330390	PETROPOLIS	Municipal	672.000,00
RJ	330415	QUISSAMA	Municipal	228.800,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Municipal	5.742.400,00
RJ	330490	SAO GONCALO	Municipal	710.400,00
RJ	330580	TERESOPOLIS	Municipal	64.000,00
RJ	330600	TRES RIOS	Municipal	265.600,00
RJ	330610	VALENCA	Municipal	313.600,00
RJ	330620	VASSOURAS	Municipal	12.800,00
RJ Total				10.110.400,00
RN	240000	Rio Grande do Norte	Estadual	1.574.400,00



RN	240810	NATAL	Municipal	190.400,00
RN	240940	PAU DOS FERROS	Municipal	12.800,00
RN	241120	SANTA CRUZ	Municipal	48.000,00
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	Municipal	20.800,00
RN Total				1.846.400,00
RO	110000	Rondônia	Estadual	728.000,00
RO	110002	ARIQUEMES	Municipal	454.400,00
RO	110011	JARU	Municipal	115.200,00
RO	110030	VILHENA	Municipal	110.400,00
RO Total				1.408.000,00
RS	430000	Rio Grande do Sul	Estadual	3.808.000,00
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	Municipal	6.400,00
RS	430460	CANOAS	Municipal	507.200,00
RS	430470	CARAZINHO	Municipal	51.200,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	Municipal	769.600,00
RS	430680	ENCANTADO	Municipal	137.600,00
RS	430770	ESTEIO	Municipal	48.000,00
RS	430790	FARROUPILHA	Municipal	3.200,00
RS	430860	GARIBALDI	Municipal	40.000,00
RS	430910	GRAMADO	Municipal	1.600,00
RS	430920	GRAVATAI	Municipal	227.200,00
RS	431140	LAJEADO	Municipal	32.000,00
RS	431340	NOVO HAMBURGO	Municipal	121.600,00
RS	431440	PELOTAS	Municipal	428.800,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	Municipal	899.200,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	Municipal	102.400,00
RS	431720	SANTA ROSA	Municipal	20.800,00
RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	Municipal	12.800,00
RS	431870	SAO LEOPOLDO	Municipal	70.400,00
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	Municipal	360.000,00
RS	432130	TAQUARI	Municipal	11.200,00
RS	432260	VENANCIO AIRES	Municipal	28.800,00
RS Total				7.688.000,00
SC	420000	Santa Catarina	Estadual	2.124.800,00
SC	420200	BALNEARIO CAMBORIU	Municipal	734.400,00
SC	420230	BIGUACU	Municipal	89.600,00
SC	420240	BLUMENAU	Municipal	99.200,00
SC	420290	BRUSQUE	Municipal	280.000,00
SC	420380	CANOINHAS	Municipal	131.200,00
SC	420420	CHAPECO	Municipal	689.600,00
SC	420430	CONCORDIA	Municipal	41.600,00
SC	420460	CRICIUMA	Municipal	172.800,00
SC	420590	GASPAR	Municipal	230.400,00
SC	420820	ITAJAI	Municipal	670.400,00
SC	420890	JARAGUA DO SUL	Municipal	256.000,00
SC	420910	JOINVILLE	Municipal	569.600,00
SC	420930	LAGES	Municipal	171.200,00
SC	420940	LAGUNA	Municipal	140.800,00
SC	421150	NOVA TRENTO	Municipal	193.600,00
SC	421500	RIO NEGRINHO	Municipal	144.000,00
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	Municipal	80.000,00
SC Total				6.819.200,00



SE	280000	Sergipe	Estadual	355.200,00
SE Total				355.200,00
SP	350000	São Paulo	Estadual	6.539.200,00
SP	350160	AMERICANA	Municipal	65.600,00
SP	350190	AMPARO	Municipal	91.200,00
SP	350330	ARARAS	Municipal	57.600,00
SP	350450	AVARE	Municipal	302.400,00
SP	350650	BIRIGUI	Municipal	126.400,00
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	Municipal	334.400,00
SP	350850	CACAPAVA	Municipal	1.600,00
SP	350940	CAJURU	Municipal	380.800,00
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	1.145.600,00
SP	351340	CRUZEIRO	Municipal	320.000,00
SP	351350	CUBATAO	Municipal	36.800,00
SP	351380	DIADEMA	Municipal	422.400,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	Municipal	4.800,00
SP	351840	GUARATINGUETA	Municipal	145.600,00
SP	351870	GUARUJA	Municipal	9.600,00
SP	351960	IBITINGA	Municipal	38.400,00
SP	352050	INDAIATUBA	Municipal	222.400,00
SP	352230	ITAPETININGA	Municipal	8.000,00
SP	352240	ITAPEVA	Municipal	502.400,00
SP	352260	ITAPIRA	Municipal	36.800,00
SP	352390	ITU	Municipal	99.200,00
SP	352410	ITUVERAVA	Municipal	72.000,00
SP	352440	JACAREI	Municipal	30.400,00
SP	352470	JAGUARIUNA	Municipal	180.800,00
SP	352530	JAU	Municipal	40.000,00
SP	352590	JUNDIAI	Municipal	320.000,00
SP	352690	LIMEIRA	Municipal	179.200,00
SP	352710	LINS	Municipal	1.600,00
SP	352720	LORENA	Municipal	24.000,00
SP	352900	MARILIA	Municipal	299.200,00
SP	352940	MAUA	Municipal	376.000,00
SP	353050	MOCOCA	Municipal	49.600,00
SP	353070	MOGI GUACU	Municipal	344.000,00
SP	353080	MOGI MIRIM	Municipal	17.600,00
SP	353130	MONTE ALTO	Municipal	72.000,00
SP	353190	MORRO AGUDO	Municipal	134.400,00
SP	353470	OURINHOS	Municipal	97.600,00
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	Municipal	89.600,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	Municipal	35.200,00
SP	353730	PENAPOLIS	Municipal	305.600,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	Municipal	144.000,00
SP	353870	PIRACICABA	Municipal	276.800,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	Municipal	323.200,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	Municipal	166.400,00
SP	354390	RIO CLARO	Municipal	4.800,00
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	Municipal	292.800,00
SP	354780	SANTO ANDRE	Municipal	372.800,00
SP	354850	SANTOS	Municipal	715.200,00
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	Municipal	1.384.000,00



SP	354880	SAO CAETANO DO SUL	Municipal	80.000,00
SP	354890	SAO CARLOS	Municipal	52.800,00
SP	355030	SAO PAULO	Municipal	515.200,00
SP	355220	SOROCABA	Municipal	19.200,00
SP	355670	VINHEDO	Municipal	86.400,00
SP	355700	VOTORANTIM	Municipal	25.600,00
SP Total				18.019.200,00
TO	170000	Tocantins	Estadual	697.600,00
TO Total				697.600,00
Total Geral				105.902.400,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	GM_MS Nº 2.989, DE 14 DE JULHO DE	08/08/2022

ID: **1198966**

CRC: **C10E85FA**

Processo: **19-12303/2022**

Usuário: **DAIANE SOARES NUNES**

Criação: **08/08/2022 10:06:19** Finalização: **08/08/2022 10:06:34**

Processo



Documento



MD5: **BB55FF0A47ECBE81EADB797FB578E882**

SHA256: **B9C76A00792BA4A5FBD782FFF205E93ED4484180785B799CE80760FFE0F1FE2B**

Súmula/Objeto:

Solicitação De Abertura De Crédito Adicional Especial Proveniente De Excesso De Arrecadação - 152.000,00 + 115.200,00

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO Jarú RO 08/08/2022 10:06:19

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 08/08/2022 10:06:19

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 518 08/08/2022 1198622

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1198966 e o CRC C10E85FA.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 102/CMS-JARU RO/2022.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 16:00 hs, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, iniciou-se a (580ª) Quingentésima Octogésima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR - Utilização de saldo no valor de R\$ 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) dos recursos, provenientes das PORTARIA GM MS Nº 1.308, DE 30 DE MAIO DE 2022. Estabelece a transferência de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus e PORTARIA GM MS Nº 2.989, DE 14 DE JULHO DE 2022. Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus. Para acobertar despesas com folha de pagamento, em Vencimentos e Vantagens fixas, dos servidores da Atenção Especializada e Hospitalar

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 13 de setembro de 2022

Veronica Wendland Damacena

Presidente do CMS/Jaru



Conselho Municipal de Saude, em 15/09/2022 às 16:12, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1285761** e o código verificador **9146E35D**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 518	08/08/2022	1198622

Referência: [Processo nº 1-403/2021](#).

Docto ID: 1285761 v1







Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	RESOLUÇÃO Nº 102/CMS-JARU RO/2022	26/09/2022
ID: 1302092		Processo
CRC: AF1F9F68		
Processo: 19-12303/2022		Documento
Usuário: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS		
Criação: 26/09/2022 10:24:06	Finalização: 26/09/2022 10:25:27	

MD5: **9287B0695EEAB49A0574B2FD6AB50B14**

SHA256: **0FE34462D273648A4DA2AA28D8B3DA04C76499C49BC3CE1F817474BD7B03BFF1**

Súmula/Objeto:

RESOLUÇÃO Nº 102/CMS-JARU RO/2022.

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JARU	RO	26/09/2022 10:24:06
--------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	26/09/2022 10:24:06
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1302092 e o CRC AF1F9F68.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COGM**Comunicação Interna nº 72/2022**

Jarú/RO, 23 de agosto de 2022

De: **CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Para: **PLANEJAMENTO - SEMUSA**Assunto: **Em resposta à Comunicação Interna nº 561/2022 - PLANEJ SEMUSA**

Em resposta à [Comunicação Interna 561 de 22/08/2022 \(ID 1228306\)](#), segue a memória de cálculo conforme solicitado:

Memória de cálculo da receita "**Enfrentamento Demanda Assistencial COVID-19**", recebida pelo Fundo Municipal de Saúde através do Fundo Nacional de Saúde até a data de 22/08/2022.

receita prevista inicial	receita arrecadada	tendência de arrecadação	diferença
R\$ 0,00	R\$ 309.200,00	R\$ 0,00	R\$ 309.200,00

Não há previsão inicial.

A receita arrecada foi de R\$ 309.200,00. Sendo R\$ 4.500,00 referente à Portaria 177 de 31/01/2022, R\$ 19.500,00 referente à Portaria 679 de 30/03/2022, R\$ 152.000,00 referente à Portaria 1308 de 30/05/2022, R\$ 18.000,00 referente à Portaria 1329 de 31/05/2022, R\$ 115.200,00 referente à Portaria 2989 de 14/07/2022.

Não há tendência de arrecadação posterior.

Portanto a soma da receita arrecadada + tendência de arrecadação é superior à receita prevista inicial em R\$ 309.200,00.

Segue também o [Anexo Comparativo Receita - Demanda Assistencial de 23/08/2022 \(ID 1232810\)](#).

O valor de R\$ 152.000,00 recebido na conta 624064-1 em 08/06/2022 foi lançado conforme [Despacho 315 de 13/06/2022 \(ID 1110474\)](#). No entanto o [Despacho 466 de 17/08/2022 \(ID 1217964\)](#) retifica a informação referente à tal receita, mas, como a receita é do mês de junho, cujo movimento mensal já está finalizado, não é possível fazer a retificação do lançamento, por isso a memória de cálculo é resultante de 2 fichas de receita diferentes.

Informamos que, neste caso específico, como as 2 fichas em questão divergem apenas no Código de Aplicação, esta Contadoria fez a unificação dos valores lançados nas 2 fichas de receita, através de transferência entre vínculos da conta corrente no sistema SCPI, sendo assim, o total das receitas estão atualmente no Código de Aplicação 010 - 230, como pode ser verificado no [Anexo Extrato SCPI Código Aplicação 010-230 de 23/08/2022 \(ID 1232816\)](#).

Aberturas de crédito autorizadas anteriormente não fazem parte desta memória de cálculo.

Pelo Princípio da Prudência, os créditos devem ser abertos pela efetivação da receita.

Poderá haver sazonalidade da receita a ser arrecadada.

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CHEFE DE CONTAB. DOS FUN. MUN. DE SAÚ. CRIAN. E AD

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DIAS SILVA PAVANELI, CHEFE DE CONTAB. DOS FUN. MUN. DE SAÚ. CRIAN. E AD**, em 23/08/2022 às 13:55, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **RUTH MACHADO DE OLIVEIRA, CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 23/08/2022 às 13:56, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1232381** e o código verificador **4AC0E333**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES	***.585.582-**	23/08/2022 16:27
2	DAIANE SOARES NUNES	***.052.762-**	23/08/2022 17:09

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Comparativo Receita - Demanda Assistencial	23/08/2022	1232810
2	Anexo Extrato SCPI Código Aplicação 010-230	23/08/2022	1232816

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 518	08/08/2022	1198622
2	Comunicação Interna 561	22/08/2022	1228306

Referência: [Processo nº 19-12303/2022.](#)

Docto ID: 1232381 v1



Extrato por período

Cliente: RO 110011 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

Conta: 2976 | 006 | 00624064-1

Data: 05/08/2022 - 16:12

Mês: Agosto/2022

Período: 1 - 5

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
29/07/2022	618440	RESGATE	160.291,75 C	160.291,75 C
29/07/2022	005396	DOC ELET E	888,29 D	159.403,46 C
29/07/2022	005402	DOC ELET E	330,37 D	159.073,09 C
29/07/2022	005414	DOC ELET E	3.502,63 D	155.570,46 C
29/07/2022	005417	DOC ELET E	2.000,00 D	153.570,46 C
29/07/2022	005529	DOC ELET E	4.449,40 D	149.121,06 C
29/07/2022	005538	DOC ELET E	48,48 D	149.072,58 C
29/07/2022	348188	PG PREFEIT	1.086,64 D	147.985,94 C
29/07/2022	351607	PG PREFEIT	18.852,08 D	129.133,86 C
29/07/2022	354104	PG PREFEIT	1.898,20 D	127.235,66 C
29/07/2022	373646	PG PREFEIT	93,73 D	127.141,93 C
29/07/2022	375332	PG PREFEIT	4.861,36 D	122.280,57 C
29/07/2022	376411	PG PREFEIT	4.029,40 D	118.251,17 C
29/07/2022	379099	PG PREFEIT	184,75 D	118.066,42 C
29/07/2022	384469	PG PREFEIT	15.014,10 D	103.052,32 C
29/07/2022	142175	ENVIO TED	1.000,01 D	102.052,31 C
29/07/2022	142927	ENVIO TED	2.337,73 D	99.714,58 C
29/07/2022	144888	ENVIO TED	2.384,69 D	97.329,89 C
29/07/2022	145245	ENVIO TED	3.090,88 D	94.239,01 C
29/07/2022	146281	ENVIO TED	413,47 D	93.825,54 C
29/07/2022	146550	ENVIO TED	12.027,38 D	81.798,16 C
29/07/2022	146734	ENVIO TED	7.373,66 D	74.424,50 C
29/07/2022	146997	ENVIO TED	276,14 D	74.148,36 C
29/07/2022	147212	ENVIO TED	5.576,96 D	68.571,40 C
29/07/2022	147365	ENVIO TED	1.496,81 D	67.074,59 C
29/07/2022	147892	ENVIO TED	1.243,82 D	65.830,77 C
29/07/2022	148248	ENVIO TED	1.644,51 D	64.186,26 C



29/07/2022	173299	ENVIO TED	1.133,29 D	63.052,97 C
29/07/2022	173676	ENVIO TED	484,25 D	62.568,72 C
29/07/2022	173921	ENVIO TED	1.498,41 D	61.070,31 C
29/07/2022	174503	ENVIO TED	421,99 D	60.648,32 C
29/07/2022	174772	ENVIO TED	557,94 D	60.090,38 C
29/07/2022	176006	ENVIO TED	6.229,25 D	53.861,13 C
29/07/2022	176194	ENVIO TED	4.711,46 D	49.149,67 C
29/07/2022	176881	ENVIO TED	4.050,76 D	45.098,91 C
29/07/2022	178099	ENVIO TED	5.216,07 D	39.882,84 C
29/07/2022	178334	ENVIO TED	6.896,49 D	32.986,35 C
29/07/2022	178577	ENVIO TED	901,42 D	32.084,93 C
29/07/2022	178789	ENVIO TED	2.479,66 D	29.605,27 C
29/07/2022	182893	ENVIO TED	23.555,51 D	6.049,76 C
29/07/2022	291638	ENVIO TEV	320,00 D	5.729,76 C
29/07/2022	291638	ENVIO TEV	389,65 D	5.340,11 C
29/07/2022	291643	ENVIO TEV	1.996,15 D	3.343,96 C
29/07/2022	291659	ENVIO TEV	2.828,63 D	515,33 C
29/07/2022	291825	ENVIO TEV	288,69 D	226,64 C
29/07/2022	291831	ENVIO PIX	226,64 D	0,00 C
29/07/2022	291836	ENVIO TEV	2.311,79 D	2.311,79 D
29/07/2022	727220	RESG AUTOM	2.311,79 C	0,00 C
01/08/2022	254869	APLICACAO	25.321,64 D	25.321,64 D
01/08/2022	000001	CRED TED	115.200,00 C	89.878,36 C
01/08/2022	892526	PG PREFEIT	8.832,31 D	81.046,05 C
01/08/2022	959236	PG PREFEIT	10.284,42 D	70.761,63 C
01/08/2022	144209	ENVIO TED	393,05 D	70.368,58 C
01/08/2022	183985	ENVIO TED	7.418,43 D	62.950,15 C
01/08/2022	184600	ENVIO TED	19.146,45 D	43.803,70 C
01/08/2022	185390	ENVIO TED	5.421,57 D	38.382,13 C
01/08/2022	185699	ENVIO TED	797,99 D	37.584,14 C
01/08/2022	186412	ENVIO TED	111,77 D	37.472,37 C
01/08/2022	186759	ENVIO TED	25.314,95 D	12.157,42 C
01/08/2022	191670	ENVIO TED	1.399,31 D	10.758,11 C
01/08/2022	191836	ENVIO TED	14.684,24 D	3.926,13 D
01/08/2022	011614	ENVIO TEV	4.412,12 D	8.338,25 D
01/08/2022	011626	ENVIO TEV	1.946,17 D	10.284,42 D
01/08/2022	727220	RESG AUTOM	10.284,42 C	0,00 C
02/08/2022	287653	RESGATE	71.297,16 C	71.297,16 C
02/08/2022	000001	CRED TED	30,00 C	71.327,16 C

02/08/2022	006738	DOC ELET E	125,62 D	71.201,54 C
02/08/2022	006749	DOC ELET E	41,87 D	71.159,67 C
02/08/2022	006757	DOC ELET E	502,50 D	70.657,17 C
02/08/2022	006912	DOC ELET E	41,87 D	70.615,30 C
02/08/2022	007380	DOC ELET E	686,00 D	69.929,30 C
02/08/2022	114732	ENVIO TED	6.936,66 D	62.992,64 C
02/08/2022	115048	ENVIO TED	10.954,27 D	52.038,37 C
02/08/2022	120626	ENVIO TED	35.722,13 D	16.316,24 C
02/08/2022	120940	ENVIO TED	15.550,84 D	765,40 C
02/08/2022	129677	ENVIO TED	1.325,78 D	560,38 D
02/08/2022	021726	ENVIO TEV	125,62 D	686,00 D
02/08/2022	727220	RESG AUTOM	686,00 C	0,00 C
03/08/2022	262221	APLICACAO	680.791,17 D	680.791,17 D
03/08/2022	000001	CRED TED	9.211,20 C	671.579,97 D
03/08/2022	000001	CRED TED	23.931,41 C	647.648,56 D
03/08/2022	000001	CRED TED	5.621,31 C	642.027,25 D
03/08/2022	000001	CRED TED	5.621,31 C	636.405,94 D
03/08/2022	000001	CRED TED	1.728,36 C	634.677,58 D
03/08/2022	000001	CRED TED	274,21 C	634.403,37 D
03/08/2022	000001	CRED TED	484,80 C	633.918,57 D
03/08/2022	000001	CRED TED	657.207,47 C	23.288,90 C
03/08/2022	004880	DOC ELET E	215,94 D	23.072,96 C
03/08/2022	004887	DOC ELET E	116,00 D	22.956,96 C
03/08/2022	006638	DOC ELET E	125,62 D	22.831,34 C
03/08/2022	006647	DOC ELET E	753,72 D	22.077,62 C
03/08/2022	006654	DOC ELET E	335,00 D	21.742,62 C
03/08/2022	006669	DOC ELET E	251,24 D	21.491,38 C
03/08/2022	907368	PG PREFEIT	10.421,87 D	11.069,51 C
03/08/2022	114456	ENVIO TED	2.051,97 D	9.017,54 C
03/08/2022	114607	ENVIO TED	7.851,65 D	1.165,89 C
03/08/2022	031534	ENVIO TEV	663,41 D	502,48 C
03/08/2022	031813	ENVIO TEV	502,48 D	0,00 C
04/08/2022	503187	RESGATE	16.463,28 C	16.463,28 C
04/08/2022	007439	DOC ELET E	105,31 D	16.357,97 C
04/08/2022	185885	PG PREFEIT	485,32 D	15.872,65 C
04/08/2022	186045	PG PREFEIT	100,73 D	15.771,92 C
04/08/2022	404586	PAG FORNEC	5.433,68 D	10.338,24 C
04/08/2022	404586	PAG FORNEC	11.029,60 D	691,36 D
04/08/2022	727220	RESG AUTOM	691,36 C	0,00 C



Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
05/08/2022	000000	DB PAG FOR	4.938,55 D	4.938,55 D
05/08/2022	051206	ENVIO TEV	125,62 D	5.064,17 D
05/08/2022	051208	ENVIO TED	167,50 D	5.231,67 D
05/08/2022	051209	ENVIO TED	125,62 D	5.357,29 D
05/08/2022	051210	ENVIO TED	251,24 D	5.608,53 D
05/08/2022	051211	ENVIO TED	251,24 D	5.859,77 D
05/08/2022	051212	ENVIO TED	83,74 D	5.943,51 D
05/08/2022	051213	ENVIO TED	83,74 D	6.027,25 D
05/08/2022	051214	DOC ELET E	125,62 D	6.152,87 D
05/08/2022	000001	CRED TED	7.851,65 C	1.698,78 C
05/08/2022	051215	ENVIO TED	125,62 D	1.573,16 C
05/08/2022	000000	DB PAG FOR	2.417,00 D	843,84 D
05/08/2022	051517	ENVIO TEV	502,48 D	1.346,32 D
05/08/2022	000000	DB PAG FOR	10.009,50 D	11.355,82 D

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104





Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Extrato	Bancario	10/08/2022	
ID: 1205993		Processo	Documento
CRC: 99FF9776			
Processo: 19-12303/2022			
Usuário: DAIANE SOARES NUNES			
Criação: 10/08/2022 17:01:17	Finalização: 10/08/2022 17:01:31		

MD5: **C8516BF5D1C76A24EF8AA7088CD12D26**

SHA256: **132FACDD7D588B4F90F1E453864E12AC3BA7603EBA0E1DA2DD5703BB18759755**

Súmula/Objeto:

Solicitação De Abertura De Crédito Adicional Especial Proveniente De Excesso De Arrecadação - 152.000,00 + 115.200,00

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	10/08/2022 17:01:17
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	10/08/2022 17:01:17
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 518	08/08/2022	1198622
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1205993 e o CRC 99FF9776.

**Extrato por período**

Cliente: RO 110011 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

Conta: 2976 | 006 | 00624064-1

Data: 09/06/2022 - 12:06

Mês: Junho/2022

Período: 8 - 8

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	725.430,90 C
07/06/2022	441233	APLICACAO	725.430,90 D	0,00 C
08/06/2022	409203	APLICACAO	154.500,00 D	154.500,00 D
08/06/2022	000001	CRED TED	152.000,00 C	2.500,00 D
08/06/2022	000001	CRED TED	2.500,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104





Consulta de TED Recebida

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108R2
Banco remetente:	001
Agência e Conta do remetente:	1607/000099738084-5
Nome do remetente 1:	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO N
CPF/CNPJ do remetente 1:	530493000171
Valor (R\$):	152.000,00
Finalidade:	ORDEM BANCARIA DO TESOURO - OB
Data:	08/06/2022
Histórico:	20220025052390000003

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104





Consulta de TED Recebida

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108R2
Banco remetente:	001
Agência e Conta do remetente:	1607/000099738084-5
Nome do remetente 1:	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO N
CPF/CNPJ do remetente 1:	530493000171
Valor (R\$):	2.500,00
Finalidade:	ORDEM BANCARIA DO TESOURO - OB
Data:	08/06/2022
Histórico:	20220025054870000008

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	Bancario - R\$ 152.000,00	08/08/2022

ID: **1199153**

CRC: **FDAF1BA7**

Processo: **19-12303/2022**

Usuário: **DAIANE SOARES NUNES**

Criação: **08/08/2022 10:46:27** Finalização: **08/08/2022 10:46:50**

Processo



Documento



MD5: **699955A4A4D5AA93E08C5D383A86CC52**

SHA256: **DBBECBE07C4C63DF90EF67E31D0F62F5A74D257805C43C4C5CE21C6E1673C6D0**

Súmula/Objeto:

Solicitação De Abertura De Crédito Adicional Especial Proveniente De Excesso De Arrecadação - 152.000,00 + 115.200,00

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jarú	RO	08/08/2022 10:46:27
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	08/08/2022 10:46:27
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 518	08/08/2022	1198622
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1199153 e o CRC FDAF1BA7.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PARECER

PROCESSO: 12303/2022

ASSUNTO: Comunicação Interna nº 518, de 08 de agosto de 2022.

SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) para os fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do [\(ID 1198622\)](#), visando a abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jaru.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 1.308, DE 30 DE MAIO DE 2022, Estabelece a transferência de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 2.989, DE 14 DE JULHO DE 2022, Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

Conforme solicitação, o crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil) da Atenção Especializada e Hospitalar, tendo em vista a continuidade dos atendimentos de pacientes com sequelas e sintomas prolongados pós-covid, principalmente egressos de internações prolongadas em UTI, com histórico de intubação, tem procurado os serviços de saúde para tratamento e reabilitação, com sequelas respiratórias, motoras, psicológicas, cardiológicas, dentre outras.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 518/2022; (ii) PORTARIA GM/MS Nº 1.308; (iii) PORTARIA GM/MS Nº 2.989; (iv) Extratos Bancários; (v) Memória de cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto a possibilidade do pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orçamentária Anual - LOA é o instrumento utilizado para a consequente materialização do conjunto de programas, com suas ações e respectivos objetivos que foram planejados no (PPA) e priorizados na LDO.

A Lei Orçamentária Anual - LOA discriminará os recursos orçamentários e financeiros para o atingimento das metas e prioridades estabelecidas pela LDO e compreenderá, conforme art. 165, § 5º da CF.

O orçamento anual tem a função de executar a política fiscal traçada nas peças anteriores.

A lei orçamentária anual deverá conter, de forma consolidada, todas as receitas e despesas da administração direta e indireta (Poderes, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes).

A despesa pública em termos gerais corresponde aos gastos efetuados pela entidade com vistas ao atendimento das necessidades coletivas (econômicas e sociais) e ao cumprimento das responsabilidades institucionais do setor público, devendo ser realizadas por autoridades competentes e com base em autorizações do Poder Legislativo, por meio da lei orçamentária ou de créditos adicionais.

O planejamento, orçamento e gestão das finanças e políticas públicas compreendem todo um conjunto de ações, que abrangem desde a construção da visão de futuro até a definição e execução de metas físicas e financeiras a serem atingidas e de muitos pormenores que possam ser vislumbrados. Nesse contexto, a Lei Orçamentária passa a ser a expressão monetária dos recursos que deverão ser mobilizados, no ano específico de sua vigência, para execução das políticas públicas e do programa de trabalho do governo. (ALBUQUERQUE, MEDEIROS, FEIJÓ, 2013, pag. 99)

O orçamento Anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, é possível que durante a execução do orçamento ocorram situações, fatos novos ou mesmo problemas não previstos na fase de elaboração. O mecanismo para corrigir estas falhas de previsão e retificar o orçamento anteriormente aprovado pelo Legislativo são denominados Créditos Adicionais.

A legislação permite que sejam abertas novas dotações para ajustar o orçamento e incluir autorização para despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual.

A constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado Finanças Públicas, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Além da Constituição Federal, diversas normas também tratam deste mecanismo.

- Lei Federal nº 4.320/64 Estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanço, tratando dos créditos adicionais nos arts. 40 a 46.
- Lei Orçamentária Anual Autoriza o Poder Executivo a se utilizar dos créditos adicionais, conforme determina a Lei nº 4.320/64.

Consideram-se créditos adicionais, como preceitua o artigo 40 da Lei 4.320/64, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

De conformidade com o artigo 41 do mesmo diploma legal, os créditos adicionais dividem-se em: I - Suplementares, quando destinem a reforçar dotação orçamentária e II - Especiais, os reservados a despesa que não tenham tido dotação orçamentária específica.

Conforme artigo 43, § 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência de arrecadação.

DO CRÉDITO ESPECIAL

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "especial", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

Créditos adicionais são autorização de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Permitem na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

A supracitada norma, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

Em uma análise inicial, verifica-se que a presente solicitação pretende abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A [Comunicação Interna 518 de 08/08/2022 \(ID 1198622\)](#), justifica a abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, com a finalidade de acobertar despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil) da Atenção Especializada e Hospitalar, tendo em vista a continuidade dos atendimentos de pacientes com sequelas e sintomas prolongados pós-covid, principalmente egressos de internações prolongadas em UTI, com histórico de intubação, tem procurado os serviços de saúde para tratamento e reabilitação, com sequelas respiratórias, motoras, psicológicas, cardiológicas, dentre outras.

DA CONCLUSÃO

Os créditos adicionais especiais são a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, devem ser previamente autorizados em Lei Especial pelo Poder Legislativo e aberto por Decreto do Executivo, ao qual compete demonstrar a existência de recursos disponíveis e de exposição que a justifique, observando-se as vedações constitucionais no artigo 167, V da CF, e as disposições expressas nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Diante do exposto, este Departamento de Orçamento Público é favorável pelo prosseguimento do pedido, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional especial, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 26 de setembro de 2022

Eliane Aparecida Casato
Supervisora do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**, em 26/09/2022 às 17:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, SUPERVISORA DO DEPTO. DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 26/09/2022 às 17:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1302101** e o código verificador **F135F0A9**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	26/09/2022 17:34
2	MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI		***.375.952-**	26/09/2022 18:22

Referência: [Processo nº 19-12303/2022](#).

Docto ID: 1302101 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 2170

CONSIDERANDO a [Comunicação Interna 518 de 08/08/2022 \(ID 1198622\)](#), a [Comunicação Interna 617 de 15/09/2022 \(ID 1285932\)](#), a [Comunicação Interna 72 de 23/08/2022 \(ID 1232381\)](#) e o [Parecer Técnico 180 de 26/09/2022 \(ID 1302101\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 27 de setembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por:
MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI
ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICA DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, ASSESSOR (A) ESPECIAL TÉCNICO (A) DA SEGAP**, em 27/09/2022 às 08:02, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 27/09/2022 às 15:34, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1303638** e o código verificador **E467C2DE**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	27/09/2022 08:26

Referência: [Processo nº 19-12303/2022](#).

Docto ID: 1303638 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.600, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 267.200,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus(COVID19)

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 267.200,00

F.R.: 01 602

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.602, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Excesso de Arrecadação: R\$ 267.200,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 1.308, DE 30 DE MAIO DE 2022, Estabelece a transferência de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 2.989, DE 14 DE JULHO DE 2022, Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil) da Atenção Especializada e Hospitalar, tendo em vista a continuidade dos atendimentos de pacientes com sequelas e sintomas prolongados pós-covid, principalmente egressos de internações prolongadas em UTI, com histórico de intubação, tem procurado os serviços de saúde para tratamento e reabilitação, com sequelas respiratórias, motoras, psicológicas, cardiológicas, dentre outras.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

Jaru/RO, 28 de setembro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 29/09/2022 às 08:11, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1306031** e o código verificador **09F247D7**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	28/09/2022 08:10
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	29/09/2022 14:01

Referência: [Processo nº 19-12303/2022](#).

Docto ID: 1306031 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2073	3.1.90.11	01.602	R\$ 267.200,00

Excesso de Arrecadação:

FONTES DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
01.602	R\$ 0,00	R\$ 267.200,00	R\$ 267.200,00

Jaru/RO, 28 de setembro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 29/09/2022 às 08:11, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1306032** e o código verificador **2C15F69F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	28/09/2022 08:10
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	29/09/2022 14:01

Referência: [Processo nº 19-12303/2022](#).

Docto ID: 1306032 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 1379/GP/2022

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.600, de 28 de setembro de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 28 de setembro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 29/09/2022 às 08:11, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1306033** e o código verificador **71C3989D**.

Cientes

Seq. Nome

CPF

Data/Hora

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	28/09/2022 08:10
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	29/09/2022 14:01

Referência: [Processo nº 19-12303/2022](#).

Docto ID: 1306033 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-12303/2022**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **29/09/2022 14:03:26**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.600, de 28 de setembro de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

**PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
ASSESSOR(A) EXECUTIVO(A) DA SEMPLACIDE**

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, ASSESSOR(A) EXECUTIVO(A) DA SEMPLACIDE**, em 29/09/2022 às 14:03, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1310677** e o código verificador **787687CE**.

Referência: [Processo nº 19-12303/2022](#).

Docto ID: 1310677 v1